CÂMARA MUNICIPAL
DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Embu Guaçu
6

R E S O L U Ç Ã O Nº 02/80

(Fixa a remuneração dos Vereadores).

JOSÉ CARLOS BRUSCHI, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DETERMINA:-

ARTIGO 1º - Fixar a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25 de 02.07.75, com as modificações da Lei Complementar nº 38 de 13.11.79.

ARTIGO 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa, parte variável e sessões extraordinárias), a ajuda de custo corresponderá a 15% do que, a igual título for pago aos deputados estaduais, a qual será atribuída mensalmente.

ARTIGO 3º - A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo Único:- O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

ARTIGO 4º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até no máximo quatro por mês.

Parágrafo Único:- O valor de cada sessão extraordinária será obtido dividindo-se por quatro a soma das oito sessões devidas ao deputado estadual e aplicando-se o percentual previsto no artigo 2º.

ARTIGO 5º - A atualização em decorrência dos reajustes da remuneração dos deputados estaduais far-se-á por Ato da Mesa.

CÂMARA MUNICIPAL
DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Embu Guaçu
7

ARTIGO 6º - A remuneração, objeto deste Projeto de Resolução de acordo com o artigo 2º e ponderando-se a tabela de referência dos subsídios dos deputados e população dos Municípios, para os Vereadores da Câmara Municipal de Embu-Guaçu será a seguinte:-

Parte Fixa:- Cr$ 1.900,00
Parte Variável:- Cr$ 3.600,00
Ajuda de Custo:- Cr$ 525,00

Parágrafo Único:- Será atribuído a cada sessão ordinária o valor de Cr$ 900,00 e cada sessão extraordinária, devidamente convocada, o valor de Cr$ 240,00.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 1979.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 1980 (mil novecentos e oitenta).

JOSÉ CARLOS BRUSCHI
PRESIDENTE